



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

TERMO DE DOAÇÃO

Processo eletrônico nº 6025.2019/0019390-9

*Termo de doação cumulado com comodato formalizado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE**, e **FUNDAÇÃO TIDE DE AZEVEDO SETUBAL**.*

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE**, com sede na rua da Consolação, 94, Centro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.244/0007-59, representada neste ato pelo senhor **HUGO POSSOLO DE SOVERAL NETO**, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA/COMODATÁRIA** e do outro lado, a **FUNDAÇÃO TIDE DE AZEVEDO SETUBAL**, inscrita no CNPJ nº 07.459.655/0001-71, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga nº 164, 13º andar, Jardim Europa, CEP 04536-000, representada pela senhora **MARIA ALICE SETUBAL** doravante denominado(a) **DOADOR/DOADORA/COMODANTE/**, resolvem, nos termos do despacho proferido pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, publicado no DOC de 14/11/2019, à página 167, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme proposta de intenção de doação, e que será regido pela legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, pela **DOADORA**, o custeio das despesas (passagens, hospedagens, cachês, alimentação, transporte, produção e demais eventuais necessidades) das autoras sul-africanas Zamaswazi Dlamini-Mandela e Sahn Venter, convidadas a realizar o Tributo a Nelson Mandela, no Festival Mario de Andrade, na data 06 de outubro de 2019, às 19 horas. O custeio o valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Caberá à **DONATÁRIA/COMODATÁRIA**:
- a) receber o objeto deste Termo, quando concluído.
- 2.2 Compete à **DOADORA/COMODANTE**:
- a) executar o objeto deste Termo sendo comprovado a partir da entrega dos recibos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA/COMODATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

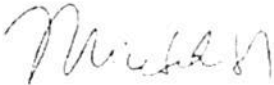
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro da Comarca da Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, para firmeza e validade de tudo o quanto foi estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram subscritas pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final nomeadas, que seguem.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

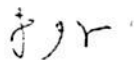

HUGO POSSOLO DE SOVERAL NETO
Secretário Municipal de Cultura 
Donatária


MARIA ALICE SETUBAL
Fundação Tide Azevedo Setubal
Doadora

TESTEMUNHAS:



Nome: Mirene Rodrigues São José
CPF: 251.467.588-08



Nome: Joselia Bastos de Aguiar
CPF: 647.360.085-04